

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

ATA Nº 004 - “A”

PRESIDENTE - DEPUTADO WAGNER RAMOS (AD HOC)
1º SECRETÁRIO - DEPUTADO ZÉ DOMINGOS FRAGA (AD HOC)
2º SECRETÁRIO - DEPUTADO ROMOALDO JÚNIOR (AD HOC)

O SR. PRESIDENTE (WAGNER RAMOS) – Havendo número regimental, declaro aberta a presente Sessão e a suspendo por quinze minutos.
(SUSPENSA A SESSÃO, ÀS 09H03MIN E REABERTA, ÀS 10H08MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO DR. LEONARDO.)

O SR. PRESIDENTE (DR. LEONARDO) – Reaberta a presente Sessão.

Convido os Deputados Zé Domingos e Romoaldo Júnior para assumirem as 1ª e 2ª Secretarias.

(OS SRS. DEPUTADOS ZÉ DOMINGOS FRAGA E ROMOALDO JÚNIOR ASSUMEM A 1ª E 2ª SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE.)

O SR. PRESIDENTE (DR. LEONARDO) - Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 08H.)

O SR. PRESIDENTE (DR. LEONARDO) – Em discussão a Ata que acaba de ser lida. (PAUSA) Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO - “Ofícios nºs 011, 012 e 013/2017, da Casa Civil, em resposta, respectivamente, às Indicações, nº 1.194/2016, de autoria do Deputado Zé Domingos Fraga, nº 1.370/2016, de autoria do Deputado Altir Peruzzo e nºs 1.321 e 1.336/2016, de autoria do Deputado Guilherme Maluf; Ofício nº 62/2016, da Secretaria de Estado das Cidades, em resposta ao Ofício nº 008/2017, de autoria do Deputado Guilherme Maluf; Ofícios nºs 77, 132, 169, 137, 191, 227 e 241/2016, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em resposta, respectivamente, às Indicações, nº 185/2016, de autoria do Deputado Jajah Neves, nºs 1.276 e 1.455/2016, de autoria do Deputado Zé Domingos Fraga, nº 1.933/2016, de autoria do Deputado Guilherme Maluf, nº 1.355/2016, de autoria do Deputado Wagner Ramos e nºs 1.512 e 201/2016, de autoria do Deputado Wancley Carvalho; Ofícios nºs 78, 107, 112, 114, 146, 204, 206 e 208/2017, em resposta, respectivamente, às Indicações, nº 709/2016, de autoria do Deputado Zé Carlos do Pátio, nº 1.436/2016, de autoria do Deputado Saturnino Masson, nº 1.443/2016, de autoria do Deputado Oscar Bezerra, nº 1.141/2016, de autoria do Deputado Zé Domingos Fraga, nº 1.464/2016, de autoria do Deputado Mauro Savi, nºs 1.516 e 1.527/2016, de autoria do Deputado Guilherme Maluf e nº1. 513/2016, de autoria do Deputado Wancley Carvalho; Ofícios nºs 76, 77, 49, 50, 09, 46, 48, 60, 51, 56, 59, 70, 79/2017, 1.730 e 1.734/2016, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, em resposta, respectivamente, às Indicações, nºs 1.531, 1.523, 1.461 e 1.496, de autoria do Deputado Guilherme Maluf, nº 1.184/2016, de autoria do Deputado Wancley Carvalho, nº 1.332,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

de autoria do Deputado Wagner Ramos, nºs 1.442 e 1.450/2016, de autoria do Deputado Oscar Bezerra, nº 1.374, 1.600, 1.2531.438/2016, de autoria do Deputado Saturnino Masson, nº 1.411/2016, de autoria do Deputado Max Russi, nº 1.229/2015, de autoria do Deputado Silvano Amaral e nº 55/2016, de autoria do Deputado Meraldo de Sá; Ofício Circular nº 001/2017, da Câmara Municipal de Água Boa, informando a composição da Mesa Diretora 2017/2018; Ofício Circular nº 001/2017, da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, informando a composição da Mesa Diretora 2017/2020.”

“Ofício nº 011/2017/GDEWC/ALMT, do gabinete do Deputado Wancley Carvalho ao Secretário de Serviços Legislativo:

Sr. Secretário,

Venho, através do presente, justificar a ausência do Deputado Wancley Carvalho nas Sessões Ordinárias que se realizarão no dia 08 de fevereiro de 2017.

O Deputado foi acompanhar uma caravana dos Sindicatos da Polícia Judiciária Civil deste Estado que fará uma manifestação em Brasília contra a reforma da Previdência.

Sem mais para o momento, desde já agradeço e ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Tony Hay-Nier Carlos Almeida

Chefe de Gabinete.

Mat. 41.112.”

“Ofício/GG/015/17-SAD, datado em 06 de fevereiro de 2017, do Governador do Estado, José Pedro Gonçalves Taques, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Deputado Eduardo Botelho:

Sr. Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos arts. 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição Estadual, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 480/2016, que proíbe a realização de tortura, o excesso de exercícios físicos e atividades degradantes aos candidatos que realizam os exames e treinamentos para o ingresso na Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais corporações de iniciativa pública ou privada, conforme as razões que acompanham o presente.

Atenciosamente,

PEDRO TAQUES

Governador do Estado.

RAZÕES DE VETO

MENSAGEM Nº 13, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos arts. 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência as razões de Veto Total apostas ao Projeto de Lei nº 480/2016, que ‘proíbe a realização de tortura, o excesso de exercícios físicos e atividades degradantes aos candidatos que realizam os exames e treinamentos para o ingresso na Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais corporações de iniciativa pública ou privada’, aprovado pelo Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 11 de janeiro de 2017.

O Projeto de Lei tem por escopo assegurar a dignidade e a integridade dos candidatos à formação das Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e outras corporações públicas ou privadas, em face de várias notícias recentemente divulgadas pela imprensa, referentes a

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

supostas práticas de tortura em curso de formação de soldados do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso.

Malgrado os nobres propósitos que deram ensejo a este Projeto de Lei, é imperioso reconhecer que, ao proibir totalmente a realização de tortura no âmbito do Estado de Mato Grosso, a proposta legislativa incide sobre matéria já regulamentada pela União, por meio da Lei Federal nº 9.455, de 07 de abril de 1997. Essa lei, vigente em todo o território nacional, já conceitua atos de tortura, e prevê penalidades para o seu cometimento.

Instados a se manifestarem, à Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, opinaram pelo veto total do projeto de lei pelos mesmos fundamentos.

Desse modo, senhor Presidente, por entender que a proposição não inova o ordenamento jurídico, e, portanto, não apresenta interesse público, veto integralmente o Projeto de Lei nº 480/2016, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2017.

PEDRO TAQUES

Governador do Estado.”

“Ofício/GG/016/17-SAD, datado em 06 de fevereiro de 2017, do Governador do Estado, José Pedro Gonçalves Taques, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Deputado Eduardo Botelho:

Sr. Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos arts. 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição Estadual, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 09/2016, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 389, de 31 de outubro de 2010, e dá outras providências, conforme as razões que acompanham o presente.

Atenciosamente,

PEDRO TAQUES

Governador do Estado.

RAZÕES DE VETO

MENSAGEM Nº 14, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos arts. 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência as razões de Veto Total apostas ao Projeto de Lei nº 9/2016, que ‘acrescenta dispositivo à Lei Complementar n. 389, de 31 de outubro de 2010, e dá outras providências’, aprovado pelo Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 11 de janeiro de 2017.

O Projeto de Lei pretende acrescentar ao art. 17 da Lei Complementar nº 389/2010 o § 6º, destinado a prever que o servidor penitenciário em cumprimento de expediente nos estabelecimentos penais localizados em área rural, distantes a partir de 10 (dez) quilômetros da zona urbana, poderá cumprir jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas ininterruptas. A proposição é justificada pelo fato de que esses servidores, por trabalharem em unidades da zona rural, enfrentariam dificuldades no deslocamento diário até as Unidades Prisionais, destacando-se, além da longa distância a ser percorrida, também o fato de que parte do trajeto é feito em estrada de chão.

Malgrado os nobres propósitos que deram ensejo a este Projeto de Lei, a proposta legislativa conduz grave vício de constitucionalidade. Isso ocorre porque, nos termos do art. 39, inciso II, alínea ‘b’ da Constituição Estadual, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre servidores públicos e seu regime jurídico.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

Desse modo, Senhor Presidente, por inconstitucionalidade materializada na inobservância da alínea 'b', do inciso II, do parágrafo único do art. 39 da Carta Estadual, veto integralmente o Projeto de Lei nº 9/2016, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2017.

PEDRO TAQUES

Governador do Estado.”

(O SR. DEPUTADO EDUARDO BOTELHO ASSUME A PRESIDÊNCIA, ÀS 10H16MIN.)

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente.

Nos termos do art. 118, § 1º do Regimento Interno, foram apresentadas duas proposições de autoria do Deputado Jajah Neves:

INDICAÇÃO: “Indica à SINFRA a necessidade de restauração do asfalto no trecho de 12 km entre Figueirópolis d’Oeste e Jauru, na rodovia MT-248.

Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, a necessidade de viabilizar a restauração do asfalto da MT-248, no trecho de 12km entre Figueirópolis d’Oeste e Jauru.

JUSTIFICATIVA

Indicação de restauração do asfalto no trecho de 12km entre Figueirópolis d’Oeste e Jauru, na rodovia MT-248.

O trecho de Indiavaí a Jauru possui 40 km, dos quais 28 km já foram restaurados.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de fevereiro de 2017.

Deputado JAJAH NEVES – PSDB

PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A presente lei tem por objeto a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica no Estado de Mato Grosso e divulgação da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal.

Art. 2º Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou, ainda, no período puerpério.

Art. 3º Para efeitos da presente lei considerar-se-á ofensa para a denúncia nos casos de violência de que trata esta lei, verbal ou física, dentre outras, as seguintes condutas:

I - tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça se sentir mal pelo tratamento recebido;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

II - fazer graça ou recriminar a parturiente por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas;

III - fazer graça ou recriminar a mulher por qualquer característica ou ato físico como, por exemplo, obesidade, pelos, estrias, evacuação e outros;

IV - não ouvir as queixas e dúvidas da mulher internada e em trabalho de parto;

V - tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos, tratando-a como incapaz;

VI - fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se faz necessária, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos não comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam ela e o bebê;

VII - recusar atendimento de parto, haja vista este ser uma emergência médica;

VIII - promover a transferência da internação da gestante ou parturiente sem a análise e a confirmação prévia de haver vaga e garantia de atendimento, bem como tempo suficiente para que esta chegue ao local;

IX - impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante todo o trabalho de parto;

X - impedir a mulher de se comunicar com o 'mundo exterior', tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e com seu acompanhante;

XI - submeter à mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes, como lavagem intestinal, raspagem de pelos pubianos, posição ginecológica com portas abertas, exame de toque por mais de um profissional;

XII - deixar de aplicar anestesia na parturiente quando esta assim o requerer;

XIII - proceder a episiotomia quando esta não é realmente imprescindível;

XIV - manter algemadas as detentas em trabalho de parto;

XV - fazer qualquer procedimento sem, previamente, pedir permissão ou explicar, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;

XVI - após o trabalho de parto, demorar injustificadamente para acomodar a mulher no quarto;

XVII - submeter a mulher e/ou bebê a procedimentos feitos

XVIII - submeter o bebê saudável a aspiração de rotina, injeções ou procedimentos na primeira hora de vida, sem que antes tenha sido colocado em contato pele a pele com a mãe e de ter tido a chance de mamar;

XIX - retirar da mulher, depois do parto, o direito de ter o bebê ao seu lado no Alojamento Conjunto e de amamentar em livre demanda, salvo se um deles, ou ambos necessitarem de cuidados especiais;

XX - não informar a mulher, com mais de 25 (vinte e cinco) anos ou com mais de 2 (dois) filhos sobre seu direito à realização de ligadura nas trompas gratuitamente nos hospitais públicos e conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS);

XXI - tratar o pai do bebê como visita e obstar seu livre acesso para acompanhar a parturiente e o bebê a qualquer hora do dia;

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde, elaborará a Cartilha dos Direitos da Gestante e da Parturiente, propiciando a todas as mulheres as informações e esclarecimentos necessários para um atendimento hospitalar digno e humanizado, visando à erradicação da violência obstétrica.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

§ 1º O custo da Cartilha dos Direitos da Gestante e da Parturiente poderá ser patrocinado por pessoas jurídicas de direito privado, de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Cartilha será elaborada com uma linguagem simples e acessível a todos os níveis de escolaridade.

§ 3º A Cartilha referida no *caput* deste artigo trará a integralidade do texto da Portaria nº 1.067/GM, de 4 de julho de 2005, que ‘Institui a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, e dá outras providências’.

Art. 5º Os estabelecimentos hospitalares deverão expor cartazes informativos contendo as condutas elencadas nos incisos I a XXI do art. 3º desta lei.

§ 1º Equiparam-se aos estabelecimentos hospitalares, para os efeitos desta Lei, os postos de saúde, as unidades básicas de saúde e os consultórios médicos especializados no atendimento da saúde da mulher.

§ 2º Os cartazes devem informar, ainda, os órgãos e trâmites para a denúncia nos casos de violência de que trata esta lei;

§ 3º O custo dos cartazes poderá ser patrocinado por pessoas jurídicas de direito privado, de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 6º A fiscalização do disposto nesta lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei nos termos da Emenda Constitucional nº19/2001.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

‘Na hora que você estava fazendo, você não tava gritando desse jeito, né?’

‘Não chora não, porque ano que vem você tá aqui de novo.’

‘Se você continuar com esta frescura, eu não vou te atender.’

‘Na hora de fazer, você gostou né?’

‘Cala a boca! Fica quieta, senão vou te furar todinha.’

Segundo o dossiê sobre a Violência Obstétrica ‘Parirás com dor’ elaborado pela rede Parto do Princípio para a CPMI da Violência Contra Mulheres, essas frases são repetidamente relatadas por mulheres que deram a luz em varias cidades do Brasil e resumem um pouco da dor e da humilhação que sofreram na assistência ao parto. Outros relatos frequentemente incluem: comentários agressivos, xingamentos, ameaças, discriminação racial e socioeconômica, exames de toque abusivos, agressão física e tortura psicológica.

Como bem assevera o referido Dossiê acreditamos que a mulher deve ter acesso a uma assistência à saúde adequada, segura, qualificada, respeitosa, humanizada e baseada em evidências científicas. Para tanto, no pré-natal, no parto e no pós-parto, a mulher precisa ter apoio de profissionais e serviços de saúde capacitados que, acima de tudo, estejam comprometidos com a fisiologia do nascimento e respeitem a gestação, o parto e a amamentação como processos sociais e fisiológicos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

O parto e o nascimento de um filho são eventos marcantes na vida de uma mulher e que muitas vezes são lembrados como uma experiência traumática na qual a mulher se sentiu agredida, desrespeitada e violentada por aqueles que deveriam estar lhe prestando assistência. Recente estudo realizado com o apoio da Fundação Perseu Abramo e pelo SESC intitulado ‘mulheres brasileiras e gênero nos espaços públicos’, quantificou dados alarmantes a partir de pesquisa de 25 unidades da Federação e em 176 municípios que abordou também sobre a ocorrência de maus-tratos contra parturientes, segundo a pesquisa uma em cada quatro mulheres relataram algum tipo de agressão no parto praticada por profissionais da saúde que justamente deveriam acolhê-las e zelarem por seu bem-estar.

Os resultados do referido estudo, apesar de não ter valor científico, demonstram que 51% das mulheres estavam insatisfeitas com seu parto e que 45% delas disseram terem sido esclarecidas sobre todos os procedimentos obstétricos praticados em seus corpos.

Toda mulher deve ser tratada com respeito, ser amparada, acolhida e ter seu valores respeitados no momento do parto, aumentando assim a sua autoestima, tornando-a mais autoconfiante.

Portanto diante do exposto e dos dados apresentados, encaminho a presente proposição com intuito de inibir tais práticas de violência contra as mulheres parturientes no estado de Mato Grosso, com o apoio dos nobres pares para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de fevereiro de 2017.
Deputado JAJAH NEVES – PSDB.”

Tendo em vista que o tempo destinado ao Pequeno Expediente e ao Grande Expediente se expirou, passemos à Ordem do Dia.

Comunico os Srs. Deputados que estamos com problema no painel eletrônico, que será resolvido até sexta-feira. Então, para projetos que dependem de votação nominal vamos providenciar cédulas para cada Deputado votar.

O Sr. Sebastião Rezende – Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Sebastião Rezende.

O SR. SEBASTIÃO REZENDE – Sr. Presidente, enquanto Vossa Excelência utima os preparativos para as votações, eu gostaria apenas de dizer que tivemos a oportunidade, ontem de fazer uma visita ao Secretário de Segurança Pública, acompanhado dos vereadores do Município de Sapezal, e quero aqui cumprimentar todos os Vereadores do Município em nome do nosso companheiro Vereador Chapadinha, que tem feito um grande trabalho no Município de Sapezal.

Estivemos lá para solicitar ao Secretário de Segurança Pública uma ação emergencial e com mais efetividade no sentido de coibir o índice de roubos, principalmente de veículos, no Município de Sapezal, município passagem para o Estado de Rondônia e tem um trânsito muito grande, inclusive de marginalidade.

Então, Sr. Presidente, fizemos essa solicitação, houve por parte da Secretaria de Segurança Pública um posicionamento favorável, nesse sentido, de fazer uma ação mais forte, mais pontual, inclusive quero agradecer a Secretaria, na pessoa do Secretário Roger, por ter esse entendimento e vamos continuar trabalhando para que naquela região tenha uma atuação firme da segurança pública.

Quero aqui também cumprimentar o nosso companheiro Vereador Valdemar, do Município de Juína, que tem feito um grande trabalho.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

Temos atuado muito no Município de Juína, o Valdemar é um Vereador que tem estado com uma atuação mais forte em Filadélfia, nos Assentamentos Iracema I, II, III, e quero aqui registrar essa atuação e externar os nossos cumprimentos.

Também, Sr. Presidente, aproveito a oportunidade, como sempre fazemos, para ler aqui o Salmo 138, uma parte da Bíblia Sagrada, e gostaria que Vossa Excelência garantisse o tempo para que eu possa fazer essa leitura.

Diz-nos a Bíblia Sagrada, a palavra de Deus, no Salmo 138:

“Graças te dou de todo o meu coração; na presença dos deuses a ti canto louvores.

Inclinarei em direção ao teu santo templo. Louvarei teu nome pela tua benignidade e pela tua fidelidade, pois exaltaste o teu nome e tua palavra acima de tudo.

No dia em que clamei tu me respondestes, tu me encorajastes fortalecendo a minha alma.

Todos os reis da terra te louvarão, oh Senhor, quando ouvires a palavra da tua boca e cantarão os caminhos do Senhor, pois grande é a glória do Senhor.

Ainda que o Senhor exaltado, contudo, observa atentamente o humilhado, mas o soberbo Ele o conhece de longe, embora eu, no meio da aflição, Tu me fazes reviver, tu estendes tua mão contra a ira de meus inimigos e Tua destra me salva.

O Senhor cumprirá seu propósito a meu respeito, seu amor, ó Senhor, dura para sempre, não abandones as obras das tuas mãos.”

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE EDUARDO BOTELHO – Obrigado, Deputado Sebastião Rezende, pelo pronunciamento e pela leitura da Bíblia para nós.

Continuando...

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 337/16, de autoria do Deputado Wancley Carvalho, que concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. Antônio Reinaldo Teixeira. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputado que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 346/16, de autoria do Deputado Max Russi, que concede o Título de Cidadã Mato-Grossense à Sr^a Mari Rose de Oliveira Silva. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputado que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 431/16, de autoria do Deputado Max Russi, que concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Eng. Juarez Silveira Samaniego. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputado que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 543/15, de autoria do Deputado Oscar Bezerra, que dispõe sobre a Política Desenvolvimento das Microrregiões de Mato Grosso – PDM/MT, com objetivo de prescrever ações e investimentos públicos voltados ao desenvolvimento integrado do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de reduzir as desigualdades das microrregiões, erradicar estado de pobreza e miserabilidade em Municípios com baixos indicadores econômicos, sociais e ambientais, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

Como o Projeto já é do conhecimento de todos, procederemos à apreciação apenas do 1º e último artigos.

Art. 1º (LIDO). Em discussão o art. 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 6º (LIDO). Em discussão o art. 6º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Não tendo sofrido emenda, dispensa-se a Redação Final. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 25/16, de autoria do Deputado Jajah Neves, que institui a “Semana Estadual de Combate a Corrupção” no Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Como o Projeto já é do conhecimento de todos, procederemos à apreciação apenas do 1º e último artigos.

Art. 1º (LIDO). Em discussão o art. 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 4º (LIDO). Em discussão o art. 4º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Não tendo sofrido emenda, dispensa-se a Redação Final. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 144/16, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, que Institui a Campanha Estadual Antitabagismo nas Escolas Públicas e Privadas do Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 1º (LIDO). Em discussão o art. 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 2º (LIDO). Em discussão o art. 2º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 3º (LIDO). Em discussão o art. 3º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 4º (LIDO). Em discussão o art. 3º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Não tendo sofrido emenda, dispensa-se a Redação Final. Encaminha-se o Projeto ao Expediente.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 336/2015, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, que Fixa horário, suprimento e ou recolhimento diário dos estabelecimentos financeiros e comerciais por empresas de transporte especializado de valores. Com Parecer favorável da Comissão de Trabalho e Administração Pública.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª Votação.

Solicito a Deputada Janaina Riva que devolva o Projeto das contas do Governo para colocarmos em votação (PAUSA).

Peço aos Deputados que estão fora do Plenário que entrem para que possamos votar as contas do Governo e as PECs.

Vamos começar a discutir as contas do Governo do Processo nº 679/2016.

Ofício do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso encaminhando Contas Anuais do Governo do Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2015, gestão Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

José Pedro Gonçalves Taques. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária ofereceu Parecer favorável, que concluiu pelo seguinte Projeto de Resolução.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Aprova o Balanço Geral/Contas Anuais do Governo do Estado de Mato Grosso relativas ao exercício financeiro de 2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, VII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Balanço Geral/Contas Anuais do Estado de Mato Grosso e Relatório de Gestão Fiscal 1º, 2º e 3º Quadrimestres, referentes ao exercício financeiro de 2015, com as devidas recomendações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em discussão o Projeto de Resolução...

A Srª Janaina Riva – Para discutir Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Para discutir a Deputada Janaina Riva.

A SRª JANAINA RIVA – Bom dia Sr. Presidente, nobres colegas Parlamentares.

Sr. Presidente, primeiramente eu gostaria de iniciar dizendo que tenho extremo respeito, consideração pelo Relatório elaborado pelo Tribunal de Contas, sei que é um relatório isento, feito por pessoas competentes para tal e dizer a Vossa Excelência que muito foi questionado a cerca do meu pedido de vistas, uma coisa que é normal e que sempre aconteceu neste Casa e que tinha como objetivo principal para que nós pudéssemos expor nesta tribuna quais seriam as principais falhas, erros graves ou gravíssimos, cometidos pela atual gestão.

E aí, Sr. Presidente, lógico que nós não poderíamos deixar de falar e iniciar pelo estouro da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que é tida com uma classificação do próprio TCE como gravíssima.

O estouro da LRF que mais me preocupa como Parlamentar é o fato de que ele poderia ter sido evitado e não foi. Como agora, por exemplo, o Governo adotou uma medida publicando agora dia 30 de janeiro um Decreto onde o Governo retirou o Imposto de Renda desse cálculo do limite de Responsabilidade Fiscal e abaixou o percentual para cerca de 45,5%, se não me engano.

Então, imaginem, Excelências, que nós poderíamos ter evitado todo aquele confronto dentro do plenário com os servidores públicos, esse dano moral que foi causado, tomando a mesma medida há alguns meses.

Da mesma forma, Sr. Presidente, foram feitas contratações de comissionados de forma ilegal, uma vez que a Lei de Responsabilidade Fiscal estava estourada, chamamento de concursados.

E nós tivemos uma Renúncia Fiscal que era estipulada em novecentos milhões e chegou a um bilhão e seiscentos milhões de Renúncia Fiscal. O mais preocupante de tudo isso é que todas as vezes que nós solicitamos do Governo do Estado informações sobre os incentivos dados, se essas empresas estão cumprindo com aquele ato contínuo que é a concessão de incentivo, nós não temos resposta do Governo.

Eu não tenho e não consigo os dados de quanto recebe cada empresa, Deputado Sebastião Rezende, que lhe é concedido o Incentivo Fiscal, qual é o valor desse Incentivo Fiscal de determinada empresa e por que essa empresa recebe o Incentivo Fiscal.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

Eu fiz uma lista com o pessoal do meu Gabinete, com a minha equipe e aqui eu só quero enumerar para Vossas Excelências terem uma ideia.

As empresas, por exemplo, que foram doadoras de campanha do Governador do Estado e recebem incentivo fiscal, e eu poderia citar a Cervejaria Petrópolis, que recebeu incentivo de três milhões de reais; FIAGRIL, trezentos mil reais; DISMOBRAS, que é a City Lar, duzentos e dez mil reais; SUPERFRIGO, que o frigorífico fechou unidades em Mato Grosso em 2015 e não reabriu. Então, quer dizer o Incentivo Fiscal que serve para dar mais emprego e gerar mais renda não está sendo usado da forma correta, isso acarreta obviamente prejuízo ao erário. Da mesma forma eu gostaria de citar aqui, por exemplo, a Brita Guia, Mika Alimentos, outras empresas que recebem incentivo fiscal aqui dentro do Estado, Deputado Zeca Viana, são empresas que aparecem com balanço de alta lucratividade, *tradings*, algumas lucrando mais do que bancos, por exemplo, Amaggi, ADM, Bunge, a BR FOODS, todas também recebem incentivo fiscal do Estado de Mato Grosso.

É óbvio que essa renúncia fiscal acarreta no estouro da LRF, é dinheiro que deixa de vir para receita...

O Sr. Zeca Viana – Deputada, permita-me um aparte.

A Sr^a JANAÍNA RIVA – Eu gostaria de conceder aparte ao colega Deputado Zeca Viana.

O Sr. Zeca Viana – Obrigado, nobre Deputada Janaína Riva.

Hoje eu estava prestando atenção ao *Bom Dia Mato Grosso*, houve uma matéria exatamente falando dos incentivos, do PRODEIC. Eu fui um crítico da forma que o Governo Pedro Taques quis julgar todas as empresas que têm benefícios aqui no Estado.

Hoje o *Bom Dia Mato Grosso* foi bem claro, as empresas das quais foram cortados os benefícios e as que vão vencer agora em março... E o Governo está sinalizando para fazer uma nova modalidade, falou que quer ver se manda mensagem para cá no primeiro semestre. Já estão demitindo pessoal, e há empresário industrial que, eu ouvi com todas as letras, falou: “Se eu não tiver incentivo fiscal, vou fechar minha empresa daqui e vou para outro Estado”. Há as empresas que vêm para cá gerar emprego, para gerar renda para o Estado, precisam sim e necessitam de incentivo fiscal.

Agora, nós não podemos fazer da forma que ele fez, generalizou todos. Então, isso é a mesma coisa que... Vamos dizer, houve um assassinato aqui em Cuiabá, aí vem a polícia e prende todos os cuiabanos, toda cidade de Cuiabá é presa para até descobrir quem é o bandido. O Governo do Estado tem que identificar quem realmente são as empresas, aqueles incentivos que estão sendo danosos para o Estado, mas nós precisamos criar mecanismo para trazer investidor para o nosso Estado, e não virá nenhum investidor para cá, porque o Estado de Mato Grosso é bonito, se vierem é para ganhar dinheiro e para isso o Estado tem que ter mecanismo para oferecer condições para esses investidores virem para cá. Nós não temos logística, nós estamos longe dos centros consumidores.

Então, Deputada Janaína Riva, há empresas que são merecedoras e nós precisamos preservar. Agora, essas empresas que ganharam incentivos por intermédio de serem apadrinhadas de político ou por estarem financiando campanhas de candidatos, essas, sim, têm que serem identificadas e serem banidas do nosso Estado.

Então, sou altamente favorável aos incentivos, sei da necessidade, porque incentivo não é renúncia. Incentivo traz ao Estado emprego, gera ICMS de outras empresas ligadas, traz um monte de benefícios ao Estado. Agora é muito pior ficarmos com um Estado só produzindo matéria-prima e não trazendo as empresas. Porque essas empresas, como Vossa Excelência citou, essas *tradings*, o preço que elas pagam de soja para nós aqui, o prêmio delas é Paranaguá. Então,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

não há a necessidade de vir ao Estado de Mato Grosso para esmagar uma soja mais barato, porque o preço que elas pagam tanto faz esmagar aqui ou esmagar em Paranaguá.

Para nós, produtores, que temos um benefício, que obviamente quando chega o segundo semestre há um prêmio das fábricas por necessidade maior de produto e coisa... Então, o preço acaba se diferenciando de Paranaguá. Mas senão para elas é muito melhor ficarem lá nos grandes centros, perto das linhas de exportação delas do que virem para cá. Então, precisamos preservá-las, sim, e precisamos também buscar mecanismos para trazer novos investidores para o Estado.

Obrigado, Deputada Janaína Riva.

A SR^a JANAÍNA RIVA – Eu agradeço ao Deputado Zeca Viana pelo aparte.

Então, Deputado, a preocupação é exatamente essa. Por exemplo, a BIMETAL recebe incentivo fiscal, empresa, que todo mundo sabe, foi à falência, está fechando, está demitindo funcionários, assim como outras, como a JBS, que fechou várias plantas em Mato Grosso. Então, esse acompanhamento do incentivo fiscal é extremamente importante para que não haja uma renúncia excessiva e passemos a ter dificuldade com a nossa folha, como houve no ano de 2015.

Pior ainda. Agora, no ano de 2016, como eu disse agora há pouco, na greve de 2016, nós deixamos de dar aula para as nossas crianças, nós deixamos de dar atendimento na saúde, e o Governo agora do nada consegue reduzir esse limite. Será que não poderia ter visto isso antes? E o dano moral que foi causado a todo funcionalismo público? Então, são coisas como essas que só descobrimos quando analisamos as contas e colocamos os dados em mãos.

Eu vou dar um exemplo para Vossas Excelências, o enxugamento da folha. O Governo economizou, em cargo comissionado em 2014 para 2015, 12 milhões de reais. Só que, em compensação de 2014 para 2015, o aumento de cargos temporários foi de 88 milhões. Então, 12 milhões economizados em comissionado, em compensação em temporário foram 88 milhões.

Será que ninguém viu isso para evitarmos tudo o que aconteceu?

Dívida Ativa, maior aumento da história de Mato Grosso, de 16 bilhões para 24 bilhões de reais. 4% dessa Dívida Ativa teriam sido suficiente para não haver o estouro da LRF. Se houvesse a cobrança dessa dívida, não teria estourado a LRF.

Outra questão que tem que ser analisada, colegas Deputados, é a das metas fiscais e políticas. O que me preocupa na questão das metas é daquilo que é prometido e daquilo que é executado. Se pararmos para pensar, o Programa, por exemplo, MT Integrado, que tem um aporte do Governo Federal de 01 bilhão e 347 milhões, foi executado só 36% do que era previsto para o ano de 2015.

O Programa Tô em Casa, que tem um aporte de 183 milhões na LOA de 2015, foi executado só 0,66%, que é praticamente nada.

Programa... que é 1763, que é Execução de Habitação Urbana e Infraestrutura, aporte de 132 milhões na LOA, executado 0,93%.

Eu quero citar aqui também o Programa de Implantação, Ampliação e Reforma do Sistema de Saneamento, aporte de 3,3 milhões, realizado só 34%.

Aí observem esses dados da saúde, principalmente os Deputados de Sorriso, Sinop e região, que vivem o maior caos da história do hospital regional, taxa de mortalidade em 2015, modalidade neonatal, subiu de 7,25% para 7,43%; mortalidade infantil, de 13,96% para 14,55%; incidência de dengue, de 95,59% para 101,47%; número de médicos em Mato Grosso diminuiu, entre temporários e efetivos, de 408 para 389.

O Governo não mantém o demonstrativo claro sobre o repasse da saúde aos Municípios. Informalmente, nós vimos, em todos os *sites*, os prefeitos reclamando do atraso de repasse para a saúde.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

Então, colegas Deputados, são algumas questões que eu acredito que talvez tecnicamente aos olhos do TCE, que por muitas vezes foi colocado aqui em xeque, se era isento ou não, e, diferente do que muitos previram, pediu a aprovação das contas, eu gostaria de dizer a Vossas Excelências que nós temos que ver o que vem por traz dessas contas. Foram muitos os que foram julgados por aprovarem contas aqui, e que hoje estamos vendo na Justiça várias discussões acerca daquilo que foi apresentado. E eu cito para vocês uma coisa que não cabe mais, e não deve mais acontecer em Mato Grosso, principalmente na questão do que tange à renúncia, é que ela venha por trás de caixa II, de apoios de campanha que depois são contemplados com prêmios que saem do bolso do cidadão.

Por fim, eu gostaria só de ler esse trecho da declaração, aliás, do depoimento do Sr. Alan Maluf, em que ele fala o seguinte: "... Foi procurado pelo Pedro Taques na residência do interrogado, oportunidade em que Pedro Taques manifestou a vontade de se candidatar ao Governo do Estado, e solicitou ajuda do interrogado no sentido de conseguir apoio de agremiação de pessoas; que no final da campanha eleitoral, Pedro Taques questionou o interrogado se o mesmo teria alguma pretensão em ocupar cargo no Executivo, tendo como resposta que não queria nada; que no final da campanha, houve um débito de campanha eleitoral não declarado. Não declarado! Sendo que Pedro Taques pediu o apoio para o pagamento desse débito, e que esse recurso saiu da Secretaria de Educação". Isso todos nós já sabemos.

Então, são práticas como essas que não devem existir mais em Mato Grosso. São práticas como essas que têm que ser coibidas. E quando você vê que o Governo poderia ter feito o pagamento dessa RGA, poderia ter evitado tanto desgaste dentro desta Casa, desgaste até pessoal entre colegas, e não o fez, por birra, por vontade de dar o calote realmente, você vê que, de fato, não tem como a oposição, neste momento, se posicionar favorável à aprovação dessas contas.

Então, eu já vou antecipar, já vou encaminhar o pedido pela reprovação da oposição. Sei que não é o momento de encaminhamento, mas quero finalizar, no debate, e já pedir a reprovação das contas, e dizer que votarei pela sua reprovação.

Era isso, Sr. Presidente, muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) - Continua em discussão...

O Sr. Sebastião Rezende - Sr. Presidente, solicito a palavra, para discutir.

Com a palavra, para discutir, Deputado Sebastião Rezende.

O SR. SR. SEBASTIÃO REZENDE - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr.^a Deputada, peço para discutir, até porque esse é o meu quarto mandato como Deputado nesta Casa, Deputado Dilmar Dal Bosco. E eu tive a oportunidade, Presidente Eduardo Botelho, de também analisar todas as contas do Governo, e nós fizemos isso na Comissão de Constituição, Justiça e Redação... E verificar que, quando se fala dos incentivos fiscais, esses incentivos fiscais foram concedidos em governos anteriores.

Temos aqui incentivo fiscal de dez anos, doze anos, e quero, inclusive, parabenizar o Governador Pedro Taques pela visão que ele está tendo nesse momento de fazer essa triagem, porque, efetivamente, muitas empresas que tiveram esses benefícios, Sr. Presidente, não há mais sentido, não tem necessidade de continuar gozando desse benefício, desses incentivos.

A palavra que o Deputado Zeca Viana trouxe aqui foi feita com propriedade. Quando alguém vem para o Estado do Mato Grosso, Deputado Jajah Neves, vem e investe aqui, traz a sua empresa, não é porque temos um Estado bonito ou porque o relacionamento com o Governador é de amizade. Ele vem para ter ganho, vem para ter lucro. Se ele não se instalar aqui, vai se instalar no Estado de Goiás, no Mato Grosso do Sul, ele vai para o Paraguai, onde ele tem uma condição um pouco melhor, vai para ganhar dinheiro.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

E nós perdemos esses investidores, perdemos de gerar divisas, perdemos geração de empregos, o nosso povo precisa de emprego. Então, esses investimentos, esses incentivos são necessários.

Quero fazer justiça e dizer que o Governador Pedro Taques está com uma nova visão ao fazer essa triagem. Está correto. Esses incentivos que foram dados a essas empresas, muitos deles, dados há dez anos, realmente, perderam a necessidade, até porque as empresas já estão estruturadas, e não tem mais razão de ser.

Quero dizer que quero fazer justiça ao Governador nesse sentido, quero também deixar claro que tive aqui, nesses mandatos, Deputados, Deputado Dr. Leonardo, angústias extremas de municípios nossos que não receberam repasses da saúde. Infelizmente, tivemos essa dificuldade de governos passados, muito especialmente do governo anterior e o Governador Pedro Taques está pondo em ordem.

E temos que reconhecer que os municípios avançaram nesse aspecto, não é? Acho que é importante fazer justiça, e não posso deixar de reconhecer isso, que, nessa questão dos municípios, tem havido por parte do Governo do Estado esse desejo de poder colocar em ordem, de os governos receberem mais do que recebiam. Infelizmente, nós tivemos, e eu tinha a oportunidade de nesta tribuna questionar isso, o pouco repasse que era feito para os municípios na área da saúde, principalmente na atenção básica. E o Governador Pedro Taques, nesse primeiro ano de Governo, tentou trabalhar isso, normalizou, aumentou esses repasses, o que foi importante.

Ele tem feito um esforço sobremaneira para regularizar a situação dos hospitais regionais, tem conversado no sentido de fazer uma equação. E algumas empresas, algumas OSSs que não deram certo, estão sendo retiradas, Dr. Leonardo, o senhor sabe disso. O senhor tem acompanhado algumas negociações para enxugar esses valores e trabalhar os consórcios intermunicipais de saúde para poder fazer esse trabalho com maior qualidade para a sociedade, de forma a sobrar mais recursos para investimento na área da saúde, porque agora é uma engenharia que precisa ser feita, tem pouco recurso e precisa desses investimentos.

Então, eu quero também fazer justiça. Quando eu fiz esta análise na questão da prestação de contas, eu observei essa preocupação do Governo nesse sentido, da mesma forma com relação ao MT Integrado... Os recursos que foram viabilizados, Deputado Eduardo Botelho - Vossa Excelência que é da área da engenharia... Tem havido essa preocupação em cuidar dos repasses e do pagamento dessas empresas que foram contratadas para fazer esse serviço, e o Governo realmente tem tido responsabilidade.

Eu quero parabenizar o Secretário Marcelo Duarte, que hoje é o nosso Secretário de Infraestrutura, Deputado Eduardo Botelho, que tem tido esta responsabilidade de cuidar para que esses pagamentos sejam feitos com responsabilidade, e tem sido feito assim, já nos mostrou todo um esquema, uma programação para a recuperação das nossas rodovias.

Nós não temos no Estado, Deputado Prof. Allan, não há recursos para fazer toda essa recuperação da malha rodoviária, mas é importante essa disposição do Governo em contrair esses recursos, esse empréstimo, para que essa recuperação seja feita, porque o cidadão precisa ter uma malha rodoviária de qualidade. Infelizmente, ao longo destes anos, nós temos sofrido com isso. Eu tenho estado aqui, diuturnamente, cobrando de todos os governos e, infelizmente, nós não tivemos, ao longo destes dez anos, a satisfação de ver a nossa malha rodoviária recuperada. E nas conversas que tivemos, já em uma programação feita, já temos essa possibilidade de ter a recuperação da nossa malha rodoviária.

Eu tenho dito aqui e os nossos companheiros sabem o quanto foi importante parte do FETHAB ter sido disponibilizado para os municípios.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

Dizer que o Governador tem cumprido com fidelidade esses repasses para os municípios fazerem a recuperação da nossa malha rodoviária estadual.

Então, acho que precisamos ser justos e quero aqui fazer justiça ao Governo do Estado nesse aspecto: melhorou muito o fato, hoje, dos municípios terem essa responsabilidade.

E se não fazem, Deputado Eduardo Botelho, temos que cobrar dos municípios, do administrador que, infelizmente, não tem feito o seu papel. E esta Casa foi importante quando trabalhou nesse sentido de disponibilizar...

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Um minuto para Vossa Excelência concluir.

O SR. SEBASTIÃO REZENDE –...parte desses recursos para fazer essas reformas.

Então, apenas, para dizer que dentro de toda análise que eu fiz das Contas do Governo ele já teve o meu apoio na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Eu tive a oportunidade, Deputado Silvano Amaral, de substituir o Deputado Zé Carlos do Pátio e votei favorável à prestação de contas.

E tem o meu voto favorável, Deputado Eduardo Botelho.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Obrigado, Deputado Sebastião Rezende.

Continua em discussão. Encerrada a discussão. Em votação...

Solicito ao Deputado Zé Domingos Fraga que assuma a 1ª Secretaria e ao Deputado Wagner Ramos que assumam a 2ª Secretaria.

(OS SRS. DEPUTADOS ZÉ DOMINGOS FRAGA E WAGNER RAMOS ASSUMEM A 1ª E A 2ª SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE.)

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Estamos sem painel, então, solicito ao 2º Secretário, Deputado Wagner Ramos que distribua as cédulas aos Deputados e que o 1º Secretário, Deputado Zé Domingos Fraga, proceda à chamada nominal dos Srs. Deputados.

Informo que o Parecer da Comissão é favorável.

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada nominal dos Srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO – Sr. Presidente e Srs. Deputados passo a fazer a chamada nominal para votarmos as Contas do Poder Executivo, exercício 2015: Deputado Mauro Savi (AUSENTE), Deputado Eduardo Botelho...

(O SR. DEPUTADO PEDRO SATÉLITE ASSUME A PRESIDÊNCIA PARA QUE O PRESIDENTE TITULAR, DEPUTADO EDUARDO BOTELHO, EXERÇA O VOTO.)

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) – Portanto, Srs. Deputados, o voto SIM é pela aprovação das contas e o voto NÃO é pela reprovação.

(O SR. DEPUTADO EDUARDO BOTELHO REASSUME A PRESIDÊNCIA.)

O SR. 1º SECRETÁRIO – Deputado Adriano Silva (AUSENTE), Deputado Oscar Bezerra, Deputado Nininho (AUSENTE), Deputado Wagner Ramos, Deputado Gilmar Fabris, Deputado Pedro Satélite, Deputado Dr. Leonardo, Deputado Romoaldo Júnior, Deputada Janaina Riva, Deputado Silvano Amaral, Deputado Zeca Viana, Deputado Saturnino Masson, Deputado Guilherme Maluf (AUSENTE), Deputado Jajah Neves, Deputado Baiano Filho (AUSENTE), Deputado Dilmar Dal Bosco, Deputado Sebastião Rezende, Deputado Adalto de Freitas, Deputado Wancley Carvalho (AUSENTE), Deputado Prof. Allan Kardec, Deputado Valdir Barranco (AUSENTE), Deputado Zé Domingos Fraga.

Feita a primeira chamada, Sr. Presidente. Solicito autorização para prosseguir à segunda chamada.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Autorizado.

O SR. 1º SECRETÁRIO – Deputado Mauro Savi (AUSENTE), Deputado Adriano Silva (AUSENTE), Deputado Nininho (AUSENTE), Deputado Guilherme Maluf (AUSENTE), Deputado Baiano Filho (AUSENTE), Deputado Wancley Carvalho (AUSENTE), e Deputado Valdir Barranco (AUSENTE).

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Encerrada a votação, solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado Wagner Ramos; ao 1º Secretário, Deputado Zé Domingos Fraga, e à Deputada Janaina Riva que procedam à contagem dos votos. (PAUSA)

O SR. 2º SECRETÁRIO – Sr. Presidente, votaram 17 Srs. Deputados, sendo 15 votos SIM e 02 votos NÃO, ou seja, pela rejeição das Contas do Governo.

O SR. 1º SECRETÁRIO – Perfeito!

Sr. Presidente, votaram 17 Srs. Deputados ao Projeto de Resolução referente às Contas do Poder Executivo, exercício 2015.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Portanto, com 15 votos favoráveis e 02 votos contrários, declaro aprovadas as contas do Governo do Estado de Mato Grosso referentes ao exercício financeiro de 2015. Vai ao Expediente.

Agora, vamos votar duas PECs.

Eu solicito aos Srs. Deputados paciência para realizarmos essa votação. Essa PEC não precisa de votação secreta, ou seja, não precisa de cédula. Ela é nominal.

Solicito ao Sr. Deputado Zé Domingos Fraga que continue na 1ª Secretaria para contagem dos votos.

Em 2ª discussão, Projeto de Emenda Constitucional nº 17/2015, Mensagem nº 59/2015, de autoria do Poder Executivo, altera e acrescenta dispositivos à Constituição referente ao comércio eletrônico do Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão Especial ao Projeto e à Emenda nº 01.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação...

O Sr. Dilmar Dal Bosco – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Com a palavra, para encaminhar votação, o Deputado Dilmar Dal Bosco.

O SR. DILMAR DAL BOSCO – Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Sr. Presidente, rapidamente, até para orientação e para pedir a todos os Deputados...

Acredito que neste Projeto do comércio eletrônico não tem oposição e situação. A PEC é um Projeto de Emenda Constitucional que beneficia o Estado de Mato Grosso. É um Projeto que poderíamos ter votado, talvez, no final de 2015 e que foi prorrogado para o final de 2016. Votamos o Projeto no final do ano, em 1ª discussão e, agora, estamos votando em 2ª discussão. Trata-se de compras efetuadas via *internet* e os impostos ou a carga tributária, ICMS, fica na origem. Isso significa que todo consumidor do Estado de Mato Grosso que efetue compra em Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina... Essas mercadorias entram no Estado de Mato Grosso e a contribuição do ICMS fica na origem, não fica no destino.

Então, aqui passa de um ano. O primeiro ano após se colocar em evidência, em cobrança, nós teremos um acréscimo na nossa receita de, praticamente, 70 milhões de reais para o Estado de Mato Grosso. Quarenta por cento ficarão no destino e chegando ao final da ampliação desse projeto o Estado de Mato Grosso ficará com 60% da arrecadação das compras efetuadas via *internet* e o Estado de origem ficará com 40%. É uma PEC importantíssima para o Estado de Mato Grosso. Aqui não é oposição e situação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

Então, eu gostaria de pedir a todos os colegas Deputados que votem SIM ao benefício do Estado de Mato Grosso.

Obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Continua em votação...

O Sr. Prof. Allan Kardec – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Com a palavra, o nobre Deputado Prof. Allan Kardec para encaminhar votação.

O SR. ALLAN KARDEC – Sr. Presidente, obrigado pela concessão da palavra.

Nobres Pares, sei que vamos fazer a votação da PEC da comercialização eletrônica, mas gostaria, Sr. Presidente, de aproveitar a oportunidade para chamar a atenção dos Deputados em relação à organização dos representantes comerciais do Estado de Mato Grosso.

Os representantes comerciais atuam tanto fisicamente indo aos municípios, Sr. Presidente, como, também, com seu catálogo eletrônico. Ele leva a amostra para os municípios e, também, leva seu tablete, seu *notebook*, para mostrar o seu catálogo eletrônico.

Recebi em meu gabinete esta semana a Associação dos Representantes Comerciais, Sr. Presidente, Deputado Eduardo Botelho. Eles sofrem muito nas barreiras da Secretaria de Fazenda que param por causa de suas amostras. A amostra de tênis, de calçado, por exemplo, é um par só e eles pagam ICMS como se fosse um produto que viessem vender.

Essas amostras, Sr. Presidente, são as ferramentas de trabalho do representante comercial.

Outra coisa, Sr. Presidente, nobres Pares, Deputado Silvano Amaral, o representante comercial tem o seu veículo e roda o Estado inteiro com o seu veículo, que é o veículo que ele usa com sua família, mas é o seu veículo de trabalho, Deputado Sebastião Rezende.

Então, precisamos ter um olhar em relação a essa barreira do catálogo de amostra física dos representantes comerciais e tentar uma lei em relação à isenção para esse veículo do representante que roda o Estado inteiro trabalhando, tal qual fazemos com os taxistas.

Era isso, Sr. Presidente, que eu gostaria de chamar atenção antes de fazermos o encaminhamento dessa votação importante.

Obrigado!

O Sr. Dilmar Dal Bosco – Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Com a palavra, o nobre Deputado Dilmar Dal Bosco, pela Ordem.

O SR. DILMAR DAL BOSCO – Rapidamente!

Quero agradecer o Deputado Allan Kardec e lhe fazer um convite.

O Deputado Oscar Bezerra preside a Frente Parlamentar do Comércio que está discutindo - e o Deputado Sebastião Rezende e todos os colegas Deputados participaram muito - essa questão do consumo dentro da nova reforma tributária onde terá, sim, isenção. Estamos trabalhando nesse aspecto, porque nada mais justo e merecedor que os produtos de amostragem não tenham cobrança de ICMS dentro do Estado de Mato Grosso. Esse assunto já trata do comércio eletrônico.

Obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Continua em votação...

Peço ao Sr. 1º Secretário, Deputado Zé Domingos Fraga, que se organize para fazer a chamada.

Quero cumprimentar o Vereador Amilcar Pereira Rios, de Castanheira, obrigado pela presença, pela visita; Sr. Oslon Dias dos Santos, Tuti, Vereador de Alta Floresta; obrigado pela visita ao Parlamento; Daiane Reis, Presidente do Sindicato dos Servidores do DETRAN, que está

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

sempre por aqui, obrigado por comparecer e prestigiar o Parlamento; Waldemar Teixeira de Farias, Vereador do Município de Juína; Marcos Roberto Menin, Vereador do Município de Alta Floresta.

Muito obrigado pela visita ao Parlamento.

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada nominal dos Srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO – Sr. Presidente, passo à chamada nominal dos Srs.

Deputados.

Deputado Mauro Savi (AUSENTE); Deputado Eduardo Botelho (SIM); Deputado Prof. Adriano Silva (AUSENTE); Deputado Oscar Bezerra (SIM); Deputado Nininho (AUSENTE); Deputado Wagner Ramos (SIM); Deputado Gilmar Fabris (SIM); Deputado Zé Domingos Fraga (SIM); Deputado Pedro Satélite (SIM); Deputado Dr. Leonardo (SIM); Deputado Romoaldo Júnior (SIM); Deputada Janaina Riva (SIM); Deputado Silvano Amaral (SIM); Deputado Zeca Viana (SIM); Deputado Saturnino Masson (SIM); Deputado Guilherme Maluf (AUSENTE); Deputado Jajah Neves (SIM); Deputado Baiano Filho (AUSENTE); Deputado Dilmar Dal Bosco (SIM); Deputado Sebastião Rezende (SIM); Deputado Adalto de Freitas (SIM); Deputado Wancley Carvalho (AUSENTE); Deputado Prof. Allan Kardec (SIM); Deputado Valdir Barranco (AUSENTE).

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à 2ª chamada dos Srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO – Deputado Mauro Savi (AUSENTE); Deputado Adriano Silva (SIM); Deputado Nininho (AUSENTE); Deputado Guilherme Maluf (AUSENTE); Deputado Baiano Filho (AUSENTE); Deputado Wancley Carvalho (AUSENTE); Deputado Valdir Barranco (AUSENTE).

O SR. 2º SECRETÁRIO – Sr. Presidente, votaram 18 Srs. Deputados, sendo 18 votos SIM.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Portanto, aprovado. Vai à Redação Final.

Nós vamos votar a PEC 001/15, que revoga a Emenda Constitucional nº 61, de 13 de julho de 2011, referente à vaga do Tribunal de Contas.

Em 1ª discussão, Projeto de Emenda Constitucional nº 001/15, de autoria das Lideranças Partidárias, que revoga a Emenda Constitucional n.º 61, de 13 de julho de 2011, ripristinando o texto original do inciso IV, do §1º, do Art. 49 e suprimindo o Art. 46-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Substitutivo Integral nº 01.

Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação...

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada nominal dos Srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO – Sr. Presidente, passo à chamada nominal dos Srs.

Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO – Deputado Mauro Savi (AUSENTE); Deputado Eduardo Botelho (SIM); Deputado Adriano Silva (SIM); Deputado Oscar Bezerra (SIM); Deputado Nininho (AUSENTE); Deputado Wagner Ramos (SIM); Deputado Gilmar Fabris (SIM); Deputado Zé Domingos Fraga (SIM); Deputado Pedro Satélite (SIM); Deputado Dr. Leonardo (SIM); Deputado Romoaldo Júnior (SIM); Deputada Janaina Riva (SIM); Deputado Silvano Amaral (SIM); Deputado Zeca Viana (SIM); Deputado Saturnino Masson (SIM); Deputado Guilherme Maluf (AUSENTE); Deputado Jajah Neves (SIM); Deputado Baiano Filho (AUSENTE); Deputado Dilmar Dal Bosco (SIM); Deputado Sebastião Rezende (SIM); Deputado Adalto de Freitas (SIM); Deputado Wancley Carvalho (AUSENTE); Deputado Prof. Allan Kardec (SIM); Deputado Valdir Barranco (AUSENTE).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

Votaram SIM 18 Srs. Deputados, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Aprovada. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 76/16, de autoria do Deputado Oscar Bezerra, que dispõe sobre a publicidade das informações de arrecadação do ICMS no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentário.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 78/16, de autoria do Deputado Guilherme Maluf, que dispõe sobre a adoção de medidas de economia de água pelas empresas privadas instaladas no Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 128/16, de autoria do Deputado Dr. Leonardo, que autoriza o Poder Executivo Estadual a construir e instalar uma Casa de Apoio aos pacientes em tratamento de saúde oriundos do interior do Estado. Com Parecer favorável da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 153/16, de autoria do Deputado Zé Domingos Fraga, que cria o programa de incentivo à produção de polpas de frutas regionais pelos pequenos produtores rurais no Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 178/16, de autoria do Deputado Eduardo Botelho, que dispõe sobre os serviços de wi-fi gratuitos nas estações rodoviárias do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 231/16, de autoria do Deputado Zé Domingos Fraga, que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono em Rodovias Estaduais. Com Parecer favorável da Comissão de Trabalho e Administração Pública.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 242/16, de autoria da Deputada Janaina Riva, que institui a Política de Promoção da Aprendizagem – PROAP – nas redes estaduais de saúde e educação e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 247/16, de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco, que dispõe sobre o fornecimento gratuito da fosfoetanolamina sintética para pacientes com câncer. Com Parecer favorável da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 333/2016, de autoria do Deputado Guilherme Maluf, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação ou adaptação de provedores de roupas, calçados, similares e demais artigos que integram o vestuário feminino e masculino acessíveis à população com necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida nos locais que especifica e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 339/2016, de autoria do Deputado Zeca Viana, que fica o Poder Executivo autorizado no âmbito do Estado de Mato a adotar o uso de sonorizadores onde for permitida a instalação de lombadas eletrônicas e/ou "pardais" nas vias urbanas. Com Parecer favorável da Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 349/2016, de autoria do Deputado Guilherme Maluf, que cria o "Circuito Mato-grossense de Mergulho Ecológico", composto pelos municípios mato-grossenses de Cáceres, Primavera do Leste e Nobres. Com Parecer favorável da Comissão de Indústria, Comércio e Turismo.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 419/2016, de autoria do Deputado Eduardo Botelho, que dispõe sobre a publicação em braile de editais de concursos públicos no Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Não há mais matéria a ser apreciada.

Encerrada a Ordem do Dia, passemos às Explicações Pessoais.

O Sr. Dilmar Dal Bosco – Solicito a palavra, pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Com a palavra, pela Liderança, o Deputado Dilmar Dal Bosco.

O SR. DILMAR DAL BOSCO – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, primeiro quero agradecer a Vossa Excelência, que colocou em votação, e a Deputada Janaina Riva, que devolveu, as Contas do Governo, com 15 votos a 02, até pelo entendimento, seriedade e transparência do Governador Pedro Taques, do seu governo, as Contas de 2015.

Nós sabemos das grandes dificuldades pelas quais passamos em 2015 e em 2016, tendo que buscar o equilíbrio para que possamos sanar e vencer 2017.

Eu estava atentamente ouvindo, e o Deputado Sebastião Rezende também veio no mesmo tom, e até trabalhamos juntos para resolver a questão do micro e do pequeno empreendedor do Estado de Mato Grosso, a questão do Simples, quantas lutas e batalhas fizemos nesta tribuna da farra fiscal que tinha no Governo anterior.

Os nomes citados aqui, e não quero voltar a citar os nomes dos mesmos empresários que tinham seus benefícios pelo rei, muitas vezes amigos do rei, tinham seus benefícios de renúncia fiscal.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

No Governo do saudoso Dante de Oliveira, falecido Dante de Oliveira, tinha Incentivo Fiscal, que era de forma decrescente do ano que a pessoa se instalava dentro do Estado de Mato Grosso. Com isso poderiam construir, poderiam gerar emprego, poderiam produzir dentro do Estado de Mato Grosso. Passados os dez anos, começavam a contribuir com os 100% e mais um pouco de aporte. Isso, sim, era Incentivo Fiscal.

Em 2013, quando venceram os dez anos dos processos do Incentivo Fiscal do Governo de Dante de Oliveira, foi feita renúncia fiscal. Aí, sim, alguns apadrinhados. Empresas que foram citadas pelos colegas Deputados são empresas beneficiadas no Governo anterior. Algumas, que deveriam ter dez anos de Incentivo Fiscal estão há vinte anos, vão completar trinta anos de Incentivo Fiscal por lei. Então, não é o Governador Pedro Taques que tem feito Renúncia Fiscal, benefício ao empresário “A” ou “B”.

Nós estamos trabalhando na Reforma Tributária do Estado de Mato Grosso, e vamos trabalhar por segmentos.

Nós queremos incentivar cadeias de produtos para o Estado de Mato Grosso, mas cadeias que realmente gerem emprego, que gerem oportunidades, com a isonomia de ser um mesmo produto.

Não podemos ter empreendedor no mesmo ramo da atividade com benefício fiscal em detrimento de outro não ter o benefício fiscal muitas vezes por não ter alinhamento com o Governo anterior que concedia a renúncia fiscal.

Então, Deputado Prof. Allan Kardec, alguns produtos dentro do Estado de Mato Grosso, Vossa Excelência falou que atendeu os distribuidores, os representantes comerciais, alguns produtos, por exemplo, este celular, em muitos momentos em uma empresa era vendido com a carga tributária de 2,8% do ICMS e em outra de 17%.

Nós perdemos competitividade por termos empresas apadrinhadas pelo rei.

Então, falar de renúncia fiscal é o que fazíamos aqui, debatíamos aqui na Assembleia Legislativa, o que discutimos na Assembleia Legislativa, e tudo foi concedido num período de dez anos. Para derrubar isso dos Governos anteriores muitas vezes só juridicamente.

Fizemos aqui a CPI da Renúncia e Sonegação Fiscal, mas o Governador Pedro Taques em todos os momentos, desde que assumiu o Governo, sempre se preocupou com a questão da renúncia do Estado e nós temos que fazer de forma diferente, como a Frente Parlamentar do Comércio está fazendo, discutindo com vários colegas Deputados para que debatamos o segmento, e não empresa individual, em que as empresas amigas teriam benefícios e as outras não teriam.

Nesse período de governos anteriores aumentavam muitos os CNAE de produtos que eram derivados de petróleo, ou substituição tributária, para terem benefício onde estava sendo contemplado.

Então, a grande dificuldade de falar sobre isso é debater sobre isso, é conversar sobre isso, apontar o que precisa ser melhorado. Isso vem desde 93 e prorrogado, de 2013 e prorrogado, e o Governo assumiu em 2015.

Mas quero aqui, Deputado Dr. Leonardo, falar sobre saúde pública. Sabemos que temos falhas e precisamos melhorar, mas o Governo anterior, alguns hospitais regionais feitos no interior do Estado de Mato Grosso politicamente, ou politiqueros fazendo a saúde, deram um calote aprovado nesta Casa e no final de 2012 para 2013, quando se retirou do repasse da assistência básica para os municípios 50%, ou seja, quem recebia 100.000 reais passou receber 50.000 reais no governo anterior ao qual fui contra e propus uma emenda, emenda essa aprovada pelos colegas Deputados que estavam aqui.

Lembro-me muito bem do debate da Deputada Luciane Bezerra e do Deputado Zeca Viana sobre isso, que iria ter um prejuízo aos municípios do Estado de Mato Grosso.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

A minha emenda foi acatada aqui no parlamento e vetada pelo Governo anterior, que diminuiu os repasses da saúde para os municípios e nós corrigimos.

Graças a esta Casa, graças à compreensão do Governador Pedro Taques, nós corrigimos, passamos de 35 milhões de repasse aos municípios na saúde para 70 milhões de repasse.

Não foi esse governo que deixou quatorzes meses de calote na saúde pública aos municípios do interior do Estado de Mato Grosso, que depois se propôs a devolver em óleo diesel e nem isso cumpriu. Isso, sim, é calote na saúde pública.

Hospitais regionais. Nunca puseram em dia os seus repasses, ficando oito meses em atraso. Nunca fez uma melhoria e nem um benefício, e nem sequer deu alguma oportunidade de aumentar os atendimentos.

E Vossa Excelência, quero aqui, Deputado Dr. Leonardo, dar os parabéns. Primeiro, como Presidente que foi de uma CPI das OSSs.

O Sr. Dr. Leonardo – Concede-me um aparte, Deputado?

O SR. DILMAR DAL BOSCO - Concedo um aparte para tratarmos desse assunto que estamos tentando resolver no Governo Pedro Taques. Com a palavra Vossa Excelência.

O Sr. Dr. Leonardo – Agradeço o aparte concedido do nobre Deputado Dilmar Dal Bosco, nosso Líder.

Dizer que realmente nós reconhecemos as dificuldades que encontramos ainda na saúde, mas não podemos deixar de analisar como ela nos foi entregue. Até uma atitude corajosa do Governador Pedro Taques de aumentar os repasses novamente da atenção básica, porque nós recebemos com atraso os hospitais regionais, atrasos aos Municípios.

Se fosse qualquer outro Governo teria segurado ainda esses repasses para colocar em dia e depois fazer o aumento dos repasses aos Municípios. Ele, não! Ele corajosamente, nós aprovamos nesta Casa o aumento novamente de 50% a mais dos repasses e pagamos os meses anteriores dos hospitais regionais imediatamente e assumimos ainda o desafio para frente.

Na questão de leitos, principalmente, de UTI são mais de 200 novos leitos em dois anos. Isso é um fato! Precisamos muito mais. Nossa perspectiva são 1.600 leitos gerais, mas abrimos em Rondonópolis, Sinop, Lucas do Rio Verde, Tangará da Serra leitos e UTI infantil. Também fizemos um convênio e hoje, infelizmente, algumas especialidades, como cardiologia infantil é atendida em outros Estados, como Curitiba, mas estamos trabalhando para abertura da especialidade de cardiologia infantil aqui na Capital e em Rondonópolis. Nós estamos combatendo. Essas ações ajudam, sim, a diminuir a mortalidade infantil. E outras ações, atenção básica fortalecida, leitos de retaguarda de UTI infantil, especialidades que aqui não têm que temos procurar outros Estados, estamos trabalhando. E os prefeitos estão fazendo a sua parte, sim, trabalhando, pegando recurso aumentando a atenção básica, investindo. Nós temos o Deputado Dilmar Dal Bosco também que é da Frente Parlamentar do Índice de Qualidade de Saúde que investe em atenção básica, que investe em educação, orientação, isso ajuda. Nós fizemos um pré-natal bem feito e a mortalidade infantil decaiu. São muitos enfrentamentos que temos dentro da área de saúde, nós estamos fazendo e os enfrentamos.

A questão da dengue: nacionalmente aumentou chikungunya, zika, dengue... Os Prefeitos não fizeram o dever de casa, isso, nacionalmente, e nós tivemos enfrentamento no ano passado com os agentes comunitários de saúde dando incentivo para que eles fossem além das suas áreas de cobertura e ajudassem a fazer educação e prevenção junto com os órgãos dos Municípios para o controle da dengue. E nós notificamos, nós mostramos a verdade, porque para cada notificação ficam cinco pacientes fora, porque a maioria dos Estados não tem coragem de fazer as notificações, de mostrar a verdade. Nós, não, pedimos para que fosse notificado, que fosse realmente combatido para sabermos a realidade dos números do nosso Estado para que as ações, prevenção e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

orientação fossem feitas. Nós não nos furtamos. Então, às vezes mostra que os índices aumentaram, mas é pelo bom trabalho, porque não está ficando debaixo do tapete, escondido, como muitos Estados querem fazer, não têm coragem de notificar os seus casos para não mostrar para a sociedade. Nós, não. Nós fomos para cima para notificar, para tirar esses casos que ficam escondidos para que nós possamos fazer uma política pública de controle de várias doenças, inclusive a dengue e outras doenças como a própria hanseníase, ao qual temos um trabalho intenso no Estado de Mato Grosso, mas estamos aquém ainda,

Nós temos a coragem, Deputado Dilmar Dal Bosco, de ir lá e mostrar a verdade dos números. É muito fácil julgar: “ah, há aumento...”, mas não se vê a ação de educação que foi feita e por isso que nesse primeiro momento a realidade está sendo mostrada, as notificações estão acontecendo. Isso mostra a coragem e compromisso com política pública de saúde, e é inquestionável o aumento dos leitos, ainda precisamos muito mais, é como eu falei: há necessidade de mais 1.600 leitos de clínica geral, de UTI e de outras especialidades, mas os enfrentamentos estão sendo feitos. Os hospitais regionais que estão aí estão enfrentando o momento, algumas OSSs saíram, tem que refazer o contrato, o Governo decidir o modelo com preço mais justo por aquele serviço.

Por enquanto, é só, Líder.

O SR. DILMAR DAL BOSCO – Sr. Presidente, solicito mais dois minutos para que eu possa concluir o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Concedo mais um minuto para Vossa Excelência concluir, Deputado.

O SR. DILMAR DAL BOSCO – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu só quero aproveitar, como exemplo, o Marcos Menin, Vereador de Alta Floresta, aquela região inteira sofreu, os senhores não sabem o tanto que sofreram com a perda de arrecadação de ICMS quando o Governo anterior mandou uma lei para esta Assembleia Legislativa, eu votei contra, discuti para que não fosse aprovada uma lei de concessão pública, sobre a exploração de usina hidrelétrica, em que se isentou de ICMS todo o serviço de linha de transmissão e de construção e deu um prejuízo enorme ao Estado de Mato Grosso. Nós tentamos barrar aqui, porque representava perda na arrecadação. Foi o Governo anterior que fez, sim, muitas coisas irregulares e nós temos que consertar. Por isso nós temos que trabalhar, Sr. Presidente, com a verdade, esclarecendo a verdade e, com toda certeza, estaremos aqui defendendo a seriedade e a ética de um Governo que quer transformar Mato Grosso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Com a palavra, o nobre Deputado Gilmar Fabris.

O SR. GILMAR FABRIS – Sr. Presidente, eu trago a esta Casa um Projeto de grande relevância para Mato Grosso, é exatamente o projeto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que trata da revogação da Lei nº 10.403 de 02 de junho de 2016 e 10.500 de 18 de janeiro de 2017.

O que significa? Significa a redivisão dos Municípios.

Então, vejam só, senhores, eu vou ler aqui para que os senhores tomam conhecimento de tudo que ocorreu com essa lei que criamos nesta Casa, de afogadilho e sem os critérios necessários.

Vejam só, Sr. Presidente, caros Colegas, hoje estou apresentando um dos mais importantes projeto que será colocado em votação nesta Casa este ano.

PROJETO DE LEI:

**Dispõe sobre a revogação das Leis nºs
10.403, de 02 de junho de 2016, e
10.500, de 18 de janeiro de 2017.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis de nº 10.403, de 02 de junho de 2016, e 10.500, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Pela presente propositura revogamos a Leis nº 10.403, de 02 de junho de 2016, que “Dispõe sobre a Consolidação das Divisas Intermunicipais dos Municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Cuiabá, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio de Leverger e Várzea Grande e dá outras providências”; e 10.500, de 18 de janeiro de 2017, que “Dispõe sobre a Consolidação das Divisas Intermunicipais dos Municípios de Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguaiana, Araguainha, Barra do Garças, Campinápolis, Campo Verde, Chapada dos Guimarães, Dom Aquino, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Nobres, Nova Brasilândia, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Paranatinga, Pedra Preta, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Poxoréu, Primavera do Leste, Ribeirãozinho, Rondonópolis, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa, Tesouro e Torixoréu, e dá outras providências.”

Na justificativa dos projetos de lei foram elencadas as razões para a necessidade da revisão dos limites territoriais:

- sobreposição de territórios municipais;
- área sem jurisdição municipal ou isolada;
- toponímia (nome) citada no memorial e não localizada nas cartas oficiais;
- coordenadas de localização de elemento geográfico inconsistente;
- limite que se desdobra sobre si mesmo;
- limite por divisor de águas que atualmente se encontra descaracterizado pela atividade econômica; e
- limite por estrada de leito natural que atualmente se encontra descaracterizada, seja pela atividade econômica da agricultura mecanizada, ou pela sua replantação.

O trabalho da Comissão de Revisão Territorial merece nosso louvor e é tecnicamente perfeita, entretanto, não poderia ser apresentado pelas razões que exporemos a seguir.

Primeiramente, faz-se necessário aclarar a terminologia utilizada e delimitar o objeto da presente propositura. Nas palavras de Hely Lopes Meirelles:

"Desmembramento é a separação de parte de um Município para se integrar noutro ou constituir um novo Município.

Anexação é a junção da parte desmembrada de um território a Município já existente, que continua com sua personalidade anterior.

Incorporação é a reunião de um Município a outro, perdendo um deles a personalidade, que se integra na do território incorporador.

Fusão é a união de dois ou mais Municípios, que perdem, todos eles, sua primitiva personalidade, surgindo um novo Município."

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

Criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios são situações previstas na Constituição vigente desde sua promulgação, no capítulo dedicado à organização político-administrativa do Estado brasileiro, embora os requisitos para tanto tenham sofrido alterações desde então. Originariamente, o art. 18, parágrafo 4º, da Constituição estabelecia que todas essas alterações na vida de uma comunidade local deveriam ser feitas por lei estadual, obedecidos requisitos previstos em lei complementar também estadual, e dependeriam de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas. Sob esse formato, calcado exclusivamente em legislação regional, proliferaram municípios país afora, muitos dos quais criados sem que houvesse aferição prévia de condições mínimas de viabilidade dos novos entes da Federação, que rapidamente ultrapassaram em algumas centenas a marca dos 5.000.

Em 1996, a Emenda Constitucional nº 15 deu nova redação ao dispositivo constitucional, que passou, assim, a estabelecer que “a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios se farão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei”. Nota-se que, além da criação por lei estadual e do plebiscito, já previstos antes, a Constituição passou a exigir a realização de estudos de viabilidade e – aqui reside o ponto central da questão - a edição de lei complementar federal de caráter geral, em lugar da legislação complementar estadual a que antes se referia.

A dependência de edição de lei complementar federal para que possa haver criação, incorporação, fusão ou desmembramento de Municípios afeta a capacidade de produção de efeitos da norma constitucional em questão. Como explicitado em voto proferido pelo Min. Gilmar Mendes, em uma das inúmeras ADI, tendo por objeto a criação ou pretensão de criação de Municípios por leis estaduais, sem que houvesse sido ainda editada a lei complementar federal, a jurisprudência do STF assentou-se no sentido de que “o art. 18, parágrafo 4º, da Constituição da República, com a redação determinada pela EC 15/96, é norma de eficácia limitada, dependente, portanto, da atuação legislativa no sentido da feitura da lei complementar nele referida para produzir plenos efeitos”; como consequência, fica inviabilizada “a instauração de processos tendentes à criação de novas municipalidades, até o advento da referida lei complementar federal” (ADI 2.240, Rel. Min. Eros Grau). Se não podemos criar municípios, não podemos também incorporar, fundir e desmembrar.

Em função da ausência de lei complementar federal, o entendimento do STF quanto à eficácia limitada do aludido dispositivo constitucional refletiu-se em inúmeros julgamentos: ora para declarar a inconstitucionalidade de leis estaduais de criação de municípios posteriores à EC 15/96, quando ainda não consolidada de fato a situação; ora para declarar a inconstitucionalidade dessas leis, embora sem pronúncia de nulidade, em nome do princípio da segurança jurídica, diante de uma situação de fato consolidada, que se preservava por um tempo determinado, em que julgava o STF ser razoável aguardar que o Congresso Nacional legisse como requerido (caso este da referida ADI 2.240, relativa ao Município de Luís Eduardo Magalhães, na Bahia); ora simplesmente reconhecendo a mora do Legislativo, em diversas ADI por omissão, promovidas por Governadores ou Assembleias Legislativas de Estados que se sentiam tolhidos por não poderem criar Municípios, em que o STF reconhecia a mora legislativa e acenava com um prazo para edição da lei complementar federal pelo Congresso Nacional. Desta última natureza foi a decisão proferida na ADI 3.682 (Rel. Min. Gilmar Mendes), em que o STF consignou que, ao cumprir seu dever de legislar, deveria o Congresso contemplar as situações de inconstitucionalidade geradas por sua omissão, quais fossem, as de criação irregular de municípios por leis estaduais, sem a necessária lei complementar federal antecedente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

Como se pode depreender da leitura da EC 15/96, a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios continuam consumando-se mediante lei estadual, porém, passa a haver a exigência de uma lei complementar federal para determinar o período de tempo no qual será admitido qualquer um desses processos. O dispositivo constitucional demanda, ainda, uma lei para disciplinar a elaboração dos Estudos de Viabilidade Municipal. Embora não se especifique a esfera legislativa, nem tampouco o nível hierárquico dessa última norma legal exigida pelo § 4º do art. 18, a interpretação corrente é de que se trata de uma lei ordinária federal, entendimento esse que encontra paralelo em outros dispositivos da Carta Magna onde aparecem redações similares.

Várias Ações Direta de Inconstitucionalidade já foram interpostas em relação a esse assunto, citamos algumas:

ADI 3489 - Ação Direta de Inconstitucionalidade

Ementa: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei n. 12.294, de 22 de junho de 2.002, do Estado de Santa Catarina, que anexou a localidade de Vila Arlete, desmembrada do Município de Campos Novos, ao Município de Monte Carlo. Inconstitucionalidade de Lei Estadual posterior à EC 15/96. Ausência de Lei Complementar Federal prevista no texto constitucional. Afronta ao disposto no artigo 18, § 4º, da constituição do Brasil. Omissão do Poder Legislativo. Existência de fato. Situação consolidada. Princípio da segurança da jurídica. Situação de exceção, estado de exceção. A exceção não se subtrai à norma, mas esta, suspendendo-se, dá lugar à exceção --- apenas assim ela se constitui como regra, mantendo-se em relação com a exceção.

1. A localidade de Vila Arlete, desmembrada do Município de Campos Novos, foi efetivamente integrada ao Município de Monte Carlo.

2. Existência de fato da agregação da faixa de terra ao Município de Monte Carlo, decorrente da decisão política que importou na sua instalação como ente federativo dotado de autonomia. Situação excepcional consolidada, de caráter institucional, político. Hipótese que consubstancia reconhecimento e acolhimento da força normativa dos fatos.

3. Esta Corte não pode limitar-se à prática de mero exercício de subsunção. A situação de exceção, situação consolidada --- embora ainda não jurídica --- não pode ser desconsiderada.

4. A exceção resulta de omissão do Poder Legislativo, visto que o impedimento de criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios, desde a promulgação da Emenda Constitucional n. 15, em 12 de setembro de 1.996, devem-se à ausência de lei complementar federal.

5. Omissão do Congresso Nacional que inviabiliza o que a Constituição autoriza: o desmembramento de parte de Município e sua consequente adição a outro. A não edição da lei complementar dentro de um prazo razoável consubstancia autêntica violação da ordem constitucional.

6. O desmembramento e integração da localidade de Vila Arlete objeto da lei importa, tal como se deu, uma situação excepcional não prevista pelo direito positivo.

7. O estado de exceção é uma zona de indiferença entre o caos e o estado da normalidade. Não é a exceção que se subtrai à norma, mas a norma que, suspendendo-se, dá lugar à exceção --- apenas desse modo ela se constitui como regra, mantendo-se em relação com a exceção.

8. Ao Supremo Tribunal Federal incumbe decidir regulando também essas situações de exceção. Não se afasta do ordenamento, ao fazê-lo, eis que aplica a norma à exceção desaplicando-a, isto é, retirando-a da exceção.

9. Cumpre verificar o que menos compromete a força normativa futura da Constituição e sua função de estabilização. No aparente conflito de inconstitucionalidades impor-se-

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

ia o reconhecimento do desmembramento de gleba de um Município e sua integração a outro, a fim de que se afaste a agressão à federação.

10. O princípio da segurança jurídica prospera em benefício da preservação do Município.

11. Princípio da continuidade do Estado.

12. Julgamento no qual foi considerada a decisão desta Corte no MI nº 725, quando determinado que o Congresso Nacional no prazo de dezoito meses, ao editar a lei complementar federal referida no §4º do artigo 18 da Constituição do Brasil, considere reconhecendo-a, a existência consolidada do Município de Luis Eduardo Magalhães. Declaração de inconstitucionalidade da lei estadual sem pronuncia de sua nulidade

13. Ação direta julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade, mas não pronunciar a nulidade pelo prazo de 24 meses, Lei n. 12.294, de 22 de junho de 2002, do Estado de Santa Catarina.

ADI nº 2967 – 19/03/04

O Partido Progressista – antigo PPB – ajuizou, no Supremo Tribunal Federal, Ação Direta de Inconstitucionalidade, com medida cautelar, contra dispositivo da Lei nº 7.993/02, do estado da Bahia, referente aos limites geográficos do Município de Seabra (art. 1º, 4º tópico, Lei estadual 7.993/02-BA).

A lei, segundo o partido, “acarretou o desmembramento do Município de Seabra, bem como a incorporação da área desmembrada ao município de Barra Mendes”, além de afrontar diretamente a Constituição Federal no artigo 18, § 4º - que preserva a integridade territorial dos municípios.

Na ação, o PP afirma que “o Deputado Jurandy Oliveira, na tentativa de legitimar a alteração dos limites municipais, declarou que os limites intermunicipais inseridos na área em questão regulamentada até o ano de 1953, já não atende à dinâmica do espaço, requer correção e atualização”.

Entretanto, defende o Partido Progressista, “na prática operou-se o desmembramento de vários povoados do município de Seabra, quais sejam, Palmeira dos Mendes, Lagoinha, Olhos D’Água de Antônio Francisco, Mata do Mendes, Serrinha Baixio da Aguada, Baixio do Angical, Areião e Araquã, correspondendo a um contingente populacional de aproximadamente 1500 habitantes”, além de outros Municípios vizinhos que, por força da referida lei, foram agregados ao território do Município de Barra Mendes.

Desta forma, alega-se, é entendimento pacífico que qualquer alteração de áreas entre Municípios, retirando parte de um e integrando a outro, caracteriza hipótese de desmembramento, atraindo incidência constitucional. Por fim, o partido requer que seja concedida medida cautelar para sustar a eficácia do artigo 1º, quarto tópico, da Lei nº 7993/02, da Bahia, e que sejam notificadas a Assembleia Legislativa e o governador do estado para prestarem informações.

A Ação foi distribuída ao ministro relator Sepúlveda Pertence. Este alegou, primeiramente, que há décadas o STF tem admitido a viabilidade da ADI para controle de constitucionalidade das leis de criação de Municípios.

Em defesa à Lei, Pertence diz que o art. 18, § 4º, CF é de eficácia contida, ou seja, tem aplicabilidade imediata, integral, plena, mas que pode ter reduzido seu alcance pelo legislador infraconstitucional. Desta forma, é lícita a propositura da referida Lei, já que o Ministro entende que a lei extraordinária em questão não desmembrou município, apenas corrigiu os limites entre os Municípios.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

Entretanto, o relator afirma que deve haver plebiscito e estudo de viabilidade municipal, sendo o argumento da falta de plebiscito suficiente para legitimar o pedido de inconstitucionalidade da lei impugnada.

Portanto, o Tribunal julgou procedente o pedido formulado em ação direta ajuizada pelo Partido Progressista, para declarar a inconstitucionalidade do art. 1º, quarto tópico, da Lei 7.993/2002, do Estado da Bahia, que, a pretexto de corrigir os limites geográficos do Município de Barra de Mendes, subtraía parte do Município adjacente.

ADI nº 2632-MC – 07/11/02

O Partido Social Democrático Brasileiro – PSDB – propôs, no Supremo Tribunal Federal, Ação Direta de Inconstitucionalidade, com pedido de suspensão cautelar, contra dispositivo da Lei estadual nº 7.993/2002 da Bahia, que, a pretexto de corrigir os limites territoriais do Município de Barra do Mendes, incorporando-lhes áreas desmembradas do Município de Ipirera.

Votou o Ministro Sepúlveda Pertence, Ilmar Galvão e Gilmar Mendes. Indaga Ilmar Galvão: “dentro do período determinado por lei complementar federal” não pressupõe a existência de lei federal apenas para dizer o período temporal em que ocorre o desmembramento? À esta, responde Sepúlveda Pertence: “Essa lei complementar não existe”. Existe, sim, para efeito de criação de Município – Lei Complementar nº 1/69 –, e não para desmembramento. Entretanto, a Lei Complementar nº 1, está sob a égide da Constituição anterior.

Em suma, os Ministros divergem quanto a Lei federal, mas a não ocorrência de plebiscito já se faz suficiente para deferir a cautelar, visando suspender, até a ação definitiva, a eficácia do art. 1º, 1º tópico, da Lei baiana.

TRE-PB - PETIÇÃO PET 6989 PB (TRE-PB)

Data de publicação: 22/05/2013

Ementa: Consulta. Realização de plebiscito para desmembramento do território no qual se encontra comunidade rural com posterior anexação a determinado município. Impossibilidade. Necessidade de Lei Complementar Federal Regulamentadora da matéria à luz do artigo 18, § 4º, da Constituição Federal. Inexistência. Indeferimento. A realização de consultas plebiscitárias aluses à criação, à incorporação, à fusão e ao desmembramento de Municípios, somente poderá ocorrer após a existência de lei complementar federal que regule a matéria, a teor do § 4º, do artigo 18, da LCF.

Como podemos observar, é um assunto polêmico, com um desfecho imprevisível.

Com a redefinição dos limites muitos Municípios afirmaram que ficaram inviabilizados economicamente. Será que algum houve estudo sobre esta questão?

A Lei Complementar nº 43, de 07 de março de 1996, estabeleceu que a criação de municípios, bem como a incorporação ou extinção de distritos ou municípios, processado cada caso individualmente, somente poderá ocorrer até 06 (seis) meses antes da realização das eleições, para os cargos de Prefeitos, Vice-Prefeito e Vereador.” A Lei nº 10.403, de 02 de junho de 2016, foi aprovada nesse período. Será que esta lei poderia ser aprovada em ano eleitoral municipal? Sem sombra de dúvida muitos prefeitos que saíram não deram a devida importância ao assunto, prejudicando sobremaneira seus municípios.

O §1º do Art. 2º da lei complementar 23/1992 estabelece que:

§ 1º Não será permitida a criação de municípios desde que esta medida importe para o Município ou Municípios de origem na perda dos requisitos exigidos nesta lei complementar

Uma observação importante em relação a este parágrafo é que o mesmo não se refere somente a criação, mais também a desmembramento. Será que algum município perdeu algum requisito em função da perda de área. São indagações que precisam ser respondidas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

Neste sentido, é que estamos apresentando esta propositura, esperamos um amplo debate sobre este projeto. Muitos prefeitos que saíram não deram a devida importância ao assunto, entendemos que agora os municípios estão conscientes da importância da redefinição dos limites.

Se o legislativo não assumir o papel que lhe cabe, este assunto com certeza acabará na esfera judicial, causando ainda mais transtornos, principalmente para população. Com certeza nenhum prefeito investirá em áreas em litígio.

Plenário das Deliberações, Deputado Renê Barbour, em 08 de fevereiro de 2017.

Deputado GILMAR FABRIS - PSD

Essa nova divisão, Sr. Presidente, foi feita pela Secretaria do Estado de Planejamento com a melhor das intenções, apesar de que a senhora que fez lá, que acompanhou isso, ela é de uma arrogância a toda prova. Você liga para ela: “Não, isso aí já ficou resolvido, vai ser assim e acabou”. O trabalho da Comissão de Revisão Territorial merece nosso louvor e é tecnicamente perfeito, mas não pode prosseguir. Primeiro, porque esta nova divisão foi realizada sem a consulta oficial aos Municípios, sem Audiências Públicas prévias. Foram realizadas Audiências, mas somente depois que a redivisão já estava pronta e apenas em Cuiabá, sem consulta a população, sem a participação da Associação Mato-grossense de Municípios, principalmente sem levar em conta as perdas que os Municípios irão sofrer.

Além de tudo, a nova divisão foi feita sem o plebiscito e isso é inconstitucional, o Supremo Tribunal Federal já reconheceu isso. Esses 43 Municípios vão perder muito em receita, justamente em um momento de crise em que os Municípios e as prefeituras passam por enorme dificuldade financeira, com recurso escasso e cada vez mais despesas.

As perdas econômicas para os Municípios são proporcionais à redução da área, por exemplo, os repasses do Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS, entre outras, são levados em conta o tamanho do território e a população, esses Municípios e os prefeitos foram pegos de surpresa, a população foi pega de surpresa.

Esses 43 Municípios já estão sentindo os efeitos negativos desta Lei, há Municípios que irão perder mais de 20% do seu território e, principalmente, irão perder boa parte das suas áreas produtivas.

O Município de Paranatinga, por exemplo, vai perder a maioria de suas terras mais produtivas, essas terras ficam a mais de 70 quilômetros e, com a nova divisão, passarão a pertencer à Nova Ubiratã.

Citarei outro exemplo, Santo Antônio do Leverger vai perder quase 15% do seu território, embora o Município tenha uma das maiores áreas territoriais do Estado, boa parte dessas terras formam o Pantanal. O Prefeito de Santo Antônio do Leverger, Valdirzinho, conta que o Município perderá 16 escolas municipais espalhadas pela zona rural. O que se vai fazer com os professores e servidores que trabalham nessas escolas? Agora, pergunto.

Tem também toda a questão cultural e histórica local. Prestem atenção senhores. No patrimônio cultural, as ruínas de usina como Itaiçi, Conceição e Maravilha, que foram as maiores produtoras de álcool e açúcar do Estado até a década de 30, passarão a pertencer a outro Município. É um dos maiores absurdos que já vi.

Você tem algo que pertence a um Município, a partir da semana que vem, passa a pertencer a outro Município. Então, diria a vocês, o parque em São Paulo, vamos dizer, de Dom Pedro, onde está enterrado Dom Pedro, por uma questão de divisão vai passar agora a ser de Santo André. Santo André terá o parque.

Além das perdas econômicas, toda esta situação gerará uma insegurança jurídica para as prefeituras, isso é o pior, Sr. Presidente, para os empresários e para a população. Os prefeitos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

já estão se mobilizando para entrar com ações contra as leis, isso significa que se não revogarmos estas duas leis, isso gerará uma situação insustentável em Mato Grosso.

Tudo o que for relativo aos Municípios ficará sob *judice*, repasses, impostos, emendas, atendimento a saúde, escola, até porque, na esfera judicial, temos a certeza que irão obter uma decisão favorável. Temos que agir rápido, porque as empresas já estão sendo comunicadas da nova divisão e ficando em uma situação de insegurança, muitas querem deixar o Município onde estão instaladas ou até mesmo continuar no Município de origem, sem instalarem em outro local, provocando mais perda para o Município e para a população.

Considerando o tamanho do território do Estado de Mato Grosso e a nossa história, uma nova divisão territorial dos Municípios deve ser discutida e acontecer, mas isso deve ocorrer de Município para Município, cada um sabe o melhor para si. Um distrito, por exemplo, pode está mais ligado e próximo à cidade vizinha do que ao seu Município mãe, a população pode querer pertencer ao outro, mas tudo isso tem que ser feito com ampla participação da população, consultando prefeitos, vereadores, realizado da forma legal, ou seja, com Audiências Públicas e plebiscito, sem pressa e não sendo discutida assim na Assembleia ou na Secretaria do governo.

Por tudo isso, Sr. Presidente, consideramos ser urgente a aprovação deste Projeto.

Então, Sr. Presidente, quero dizer para o senhor que isto aqui foi feito rapidamente e há Município que ganhou área e que não quer a área, Barão de Melgaço não quer, Rosário Oeste não quer, “quem mandou dar este pedaço de terra para mim, eu não quero”. Onde nasceu este tipo de divisão territorial? Acontece que quero dizer e quero colocar que isso aqui é uma coisa que às vezes interessa a alguns, seja fazendeiros, seja empresários ou até mesmo políticos que fizeram um comprometimento com certo Município para passar de 0,6 para 0,8; passar de 0,8 para 1 não sei o que etc., mas infelizmente, está incorreto constitucionalmente, foi feito erroneamente.

Eu peço aos colegas, porque isto aqui é uma coisa seriíssima, que nós prestemos atenção a esse Projeto.

Na terça-feira, parece que Vossa Excelência, Sr. Presidente, marcou uma reunião com o Presidente da AMM - Associação Mato-Grossense dos Municípios para tratar exatamente desse assunto.

Então, isso aqui... Não que não ocorra. Por exemplo, Santo Antônio de Leverger tem uma área que fica lá perto de Campo Verde, e Campo Verde dá toda a estrutura para aquela comunidade. Vai ser de Campo Verde! Agora, não vai pegar a história de Santo Antônio de Leverger, as usinas que são de Santo Antônio de Leverger há centenas de anos e pertencerem agora a Barão de Melgaço.

Nós teremos que rasgar os livros de História, nós teremos que contar para as crianças: “Aquilo que contei é tudo mentira, não é Município de São Antônio de Leverger, é Município de Barão de Melgaço”.

Então, Sr. Presidente e colegas Deputados, eu espero que nós olhemos com muito carinho esse Projeto...

O Sr. Adalto de Freitas – Concede-me um aparte, Deputado Gilmar Fabris?

O SR. GILMAR FABRIS – Concedo um aparte ao Deputado Adalto de Freitas.

O Sr. Adalto Freitas – Eu agradeço o aparte que Vossa Excelência nos concede, Deputado Gilmar Fabris. Eu tentarei ser breve, porque há mais colegas Deputados tentando também apartear esse importante tema, que Vossa Excelência traz em tempo para que se corrijam as injustiças, para que se corrija aquilo que a história de Mato Grosso não pode avalizar por esta Casa.

Então, eu sei que mesmo sancionado é um tema bastante polêmico. Mas, aqui eu quero dizer em nome da minha região do Araguaia, que me preocupa muito.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

Barra do Garças, Deputado Gilmar Fabris e Presidente Eduardo Botelho, nós já fomos o maior Município do mundo. Todos os Municípios daquela região até Luciara, Deputado Gilmar Fabris, foram retirados do Município de Barra do Garças. Não é justo que nesse momento em que tratamos de um assunto que mexe com as entranhas dos barra-garcenses e de tantos outros Municípios como aqui já foi citado, tanto pelo Deputado Gilmar Fabris, como será citado também pelo Deputado Prof. Allan Kardec, é importante que esse tema seja amplamente debatido. Então, é nesse sentido que eu acho que vem a calhar.

O seu Projeto tem o meu apoio, tem a nossa disposição, e com muita sensibilidade, com muita coragem acima de tudo, e isso não falta a Vossa Excelência, para que nós possamos corrigir esse que talvez seja um erro que se nós deixarmos por muito tempo pode trazer prejuízos, que talvez não seja possível corrigir nos próximos governos.

Eu acho que o imediatismo com que essa decisão deve ser tratada e tomada, através do Projeto de Vossa Excelência, tem a nossa sensibilidade e o nosso apoio incondicional.

Muito obrigado pelo aparte, Deputado Gilmar Fabris.

O SR. GILMAR FABRIS – Agradeço o apoio do nobre Deputado e amigo Adalto de Freitas, se Deus quiser teremos outros colegas, outros companheiros que vão nos acompanhar, ninguém é contra fazer uma revisão territorial, desde que os Municípios se acertem, se comuniquem, não por interesse que a minha fazenda, se ela pertencer à Primavera do Leste, ela vai ter uma validade ou um valor maior do que pertencer a Poxoréu, isso não podemos...

Então, eu agradeço a sua participação.

O Sr. Prof. Allan Kardec – Deputado, permita-me um aparte.

O SR. GILMAR FABRIS – Concedo um aparte ao Deputado Prof. Allan Kardec.

O Sr. Prof. Allan Kardec – Obrigado, Deputado Gilmar Fabris, quero parabenizar Vossa Excelência, e dizer que eu acredito que esse projeto vai ser um dos mais relevantes este ano que estaremos apresentando aqui.

Quero somar a Vossa Excelência, e dizer que nós vamos fazer justiça para a maioria dos municípios da região do Vale do Rio Cuiabá, ao Município de Chapada dos Guimarães, aos Municípios de Santo Antônio de Leverger, Barão de Melgaço, Nossa Senhora do Livramento, Poxoréu, municípios que perderam muito volume territorial.

Vossa Excelência já explanou com brilhantismo a justificativa do projeto de Vossa Excelência: perde Fethab, perde repasse na saúde, perde repasse na educação, perde eleitores, e mais que isso, perde a sua história. Quem não tem a valorização de sua história não consegue entender o presente, e muito menos projetar o futuro. Conte com a minha integral solidariedade nesse projeto, Deputado Gilmar Fabris.

Quero dizer que estamos trabalhando com três municípios, Santo Antônio de Leverger... Vossa Excelência é um grande parceiro do Prefeito Valdirzinho, Chapada dos Guimarães e Juscimeira estão entrando esta semana com ADI - Ação Direta de Inconstitucionalidade para suspender as duas leis. Eu acho que isso tem que se tornar publicizado, a imprensa precisa saber que isso já está sendo trabalhado. E esse projeto de Vossa Excelência, se nós aceleramos aqui, Deputado Eduardo Botelho, nosso Presidente, nós vamos ter condições de refazer isso com calma, com tranquilidade.

A questão de Campo Verde com Santo Antônio está pacificada, mas a questão de Mimoso e Porto de Fora, onde minha família mora há mais de cem anos, não é de Barão de Melgaço; as usinas de Itaici e Varginha não são de Nossa Senhora do Livramento, são de Santo Antônio de Leverger.

Então, quero parabenizar Vossa Excelência, conte comigo, integralmente, com esse projeto.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08H.

O SR. GILMAR FABRIS – Agradeço mais um companheiro, que estará conosco, e que tem grande conhecimento da Baixada Cuiabana, e sabe que, acima de tudo, o pior de tudo, é perder a sua história, isso não existe. Então, não sei... Nós, no momento de descuido... Disseram-me que estava tudo ok, ninguém veio reivindicar para nós e assim passou. Mas, nada que não se conserte. A coisa mais inteligente que tem é não errar duas vezes... Retornar e consertar. Então, revoga-se a lei, conversa e se acerta município a município. Era só, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Muito bem, Deputado Gilmar Fabris. Vamos chamar essa discussão novamente.

Não havendo mais oradores inscritos, eu declaro encerrada a Sessão, e convoco os senhores para a Sessão das 17h, hoje à tarde.

Compareceram à Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido Socialista Brasileiro: Eduardo Botelho, Adriano Silva e Oscar Bezerra; da Bancada do Partido Social Democrático: Wagner Ramos, Gilmar Fabris, Zé Domingos Fraga, Pedro Satélite e Dr. Leonardo; da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro: Romoaldo Júnior, Janaina Riva e Silvano Amaral; da Bancada do Partido Democrático Trabalhista: Zeca Viana; do Partido da Social Democracia Brasileira: Saturnino Masson e Jajah Neves; Democratas: Dilmar Dal Bosco; da Bancada do Partido Social Cristão: Sebastião Rezende; da Bancada do Partido Solidariedade: Adalto de Freitas; do Partido dos Trabalhadores: Prof. Allan Kardec.

Deixaram de comparecer os Srs. Deputados Mauro Savi, do PSB; Nininho, do PSD; Guilherme Maluf e Baiano Filho, do PSDB; Wancley Carvalho, do PV e Valdir Barranco, do PT.

Declaro encerrada a presente Sessão. (ENCERRA-SE A SESSÃO)

Equipe Técnica:

- Taquigrafia:

- Tânia Maria Pita Rocha.
- Donata Maria da Silva Moreira;
- Luciane Carvalho Borges;
- Nerissa Noujain Salomão Santos;
- Rosilene Ribeiro de França;
- Amanda Sollimar Garcia Taques Vital;
- Dircilene Rosa Martins;

- Revisão:

- Ivone Borges de Aguiar Argüelio;
- Regina Célia Garcia;
- Rosa Antonia de Almeida Maciel;
- Rosivânia Ribeiro de França;
- Sheila Cristiane de Carvalho;
- Solange Aparecida Barros Pereira.